



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 053/2024 – Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Política Cultural do Município de Maracanaú - FMPC e dá outras providências.

RELATÓRIO

O referido projeto, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata instituição do Fundo de Política Cultural do Município de Maracanaú.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, caso haja alteração.

DO PARECER

O projeto em comento visa dotar o município de instrumento de financiamento à cultura.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 243. Os serviços municipais de esportes e recreação articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e ao desenvolvimento do turismo.

Art. 244. Cabe ao Poder Público oferecer estímulo e apoio financeiro às atividades culturais e artísticas (com maior ênfase às manifestações populares e regionais), com políticas determinadas a partir de consultas amplas a segmentos representativos da comunidade



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Sobre as atribuições do Chefe do Poder Executivo:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

...

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto que acompanha a mensagem de nº 053/2024.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator CCJ